



ISSN on-line: 2238-4170
<http://periodicos.estacio.br/index.php/gestaocontemporanea>
Gestão Contemporânea, Vila Velha, v.11, n.1, p. 110-131, jun. 2021.

ARTIGO DE REVISÃO

CONTABILIDADE PÚBLICA: AUDITORIA INTERNA E AS DIFICULDADES NO GERENCIAMENTO DE ROTINAS NO SETOR FINANCEIRO

REVIEW ARTICLE

PUBLIC ACCOUNTING: INTERNAL AUDIT AND DIFFICULTIES IN ROUTINE MANAGEMENT IN THE FINANCIAL SECTOR

Carlos Rowttypmann Xavier Lima¹

Dawan Mateus Jesus de Alinito

Juliana dos Santos

Sheila Cristiane Alves Torres

Centro Universitário Estácio de Sergipe, Brasil

Diego Silva Souza²

Centro Universitário Estácio de Sergipe, Brasil

Resumo

Este artigo discutiu sobre auditoria interna e as rotinas do setor financeiro. O objetivo principal foi pesquisar as dificuldades da gestão financeira de um órgão público, provenientes de problemas de rotina do Sistema I-GESP e atuação da auditoria interna. Para tanto, se propôs a pesquisar sobre contabilidade financeira pública; a caracterizar o Sistema I-GESP; e a definir e caracterizar a licitação e auditoria interna. Consistiu em um estudo bibliográfico, composto de materiais datados dos últimos cinco anos. Foi constatado que as dificuldades acarretadas por falhas nos processos licitatórios impedem que o setor financeiro possa prosseguir com seu trâmite normal. Dentre os erros nos processos licitatórios, destacaram-se: as dificuldades para a solicitação do empenho, para a elaboração do código de licitação e para o encaminhamento do empenho para ser assinado pelo secretário (a), para que o mesmo tome ciência das despesas geradas. Sem assinatura deste, o empenho não é enviado ao fornecedor, conseqüentemente, não há recebimento da nota fiscal, nem pagamento. Portanto, afeta o fechamento das contas do mês.

Palavras Chaves: Auditoria. Licitação. Sistema I-GESP. Gerenciamento de Rotinas.

Abstract

This article discussed internal audit and financial sector routines. Its main objective was to research the difficulties of financial management of a public agency, arising from routine problems of the I-GESP System and performance of the internal audit. To this end, he proposed to research public financial accounting; to characterize the I-GESP System; and finally to define and characterize the bidding and internal audit. It consisted of a bibliographic study, composed of materials dating from the last five years. It was found that the difficulties brought by failures in the bidding processes prevent the financial sector from being able to proceed with its normal procedure. Among to errors in the bidding

¹ Graduandos em Ciências Contábeis. E-mail: dawan2005@gmail.com.

² Doutorando em Ciências da Propriedade Intelectual; Mestre em Ciências Ambientais; Bacharel em Engenharia Civil e em Ciências Contábeis; professor no Centro Universitário Estácio de Sergipe. E-mail: souza_ds@outlook.com.br.

processes, the following stood out: the difficulties for the request of the commitment, for the elaboration of the bidding code and for the forwarding the commitment to be signed by the secretary, so that same is aware of the expenses generated. Without signing of this, the commitment is not sent to the supplier, consequently, there is no receipt of the invoice, nor payment. Therefore, it affects the closing the month's accounts.

Key Words: Audit. Bidding. I-GESP system. Routine Management.

INTRODUÇÃO

A Contabilidade Pública é tão importante quanto a contabilidade que é aplicada nas empresas privadas. No setor privado, a contabilidade possui a finalidade de controlar o patrimônio através dos processos e dos registros dos fatos contábeis e da mensuração dos ganhos e das respectivas perdas. No setor público, a dimensão do potencial da contabilidade não é menor, visto que é por meio dela que se processam todos os eventos orçamentários e de execução, bem como onde é avaliado o controle dos ativos e passivos, sempre prezando pela transparência da informação e para que esta esteja em conformidade com a legislação brasileira.

Capobiango e Santos (2020) comentam sobre a Contabilidade Pública e o seu importante papel para o fornecimento de informações, e para seu envolvimento em uma variedade de questões, principalmente focadas em temáticas que envolvem o Estado e a sociedade, tanto no âmbito público quanto no privado nas mais diversas áreas.

A área financeira, tanto na administração pública como em qualquer outro ramo, é considerada uma parte delicada da administração. Visto que, é através dela que se obtêm todas as informações de ingressos e dispêndios dos recursos, necessárias para o fechamento das contas e para que estas estejam em conformidade com a normatização contábil. Desse modo, a auditoria interna é apresentada como uma ferramenta eficiente para a utilização nos processos contábeis.

É comum ao setor financeiro de um órgão público a ocorrência de dificuldades quanto ao fechamento de algumas contas, principalmente quando há

problemas relacionados às licitações que ainda não possuem cadastro no Sistema I-GESP (gestão pública integrada – plataforma de cadastro, pagamentos e conciliações).

Assim, levando-se em conta essa possibilidade de problemas relacionados ao setor financeiro de um órgão público, este trabalho apresentou a seguinte problemática de pesquisa: qual a importância da auditoria interna nas rotinas no setor financeiro de um órgão público, a fim de lidar com as dificuldades do setor?

O interesse em elaborar um artigo científico na área de gestão financeira pública a respeito deste tema é justificado pela oportunidade que este trabalho irá fornecer ao grupo de docentes, uma vez que ampliará as oportunidades de atuação profissional após a graduação e como contador no âmbito da máquina pública.

A principal hipótese para ocorrências de dificuldades nas atividades do setor financeiro devido a problemáticas geradas durante a alimentação do Sistema I-GESP é o fato de que as falhas nas informações deste sistema tendem a afetar todo o sistema de pagamento e, conseqüentemente, proporcionar a baixa contábil. Para evitar tais problemáticas, sugerimos aplicar a auditoria interna.

Diante do exposto, o objetivo geral deste artigo foi pesquisar as dificuldades da gestão financeira de um órgão público, provenientes de problemas de rotina do Sistema I-GESP e da atuação da auditoria interna. Para tanto, elegeu-se como objetivos específicos: pesquisar sobre contabilidade financeira pública; caracterizar o Sistema I-GESP; e por fim definir e caracterizar a licitação e auditoria interna.

Para a realização da discussão sobre auditoria e as dificuldades da gestão financeira foram adotadas fontes escritas que abordaram sobre a temática.

A estruturação do artigo é baseada na apresentação da introdução, do desenvolvimento, que está constituído pela revisão da literatura de autores que tratam da temática proposta (contabilidade financeira, I-GESP, licitação e auditoria interna), da metodologia, dos resultados e das considerações finais.

CONTABILIDADE FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO

A contabilidade no Brasil vem passando por significativas transformações rumo à convergência aos padrões internacionais. No que diz respeito à evolução da contabilidade no setor público, ela está associada ao processo de evolução das finanças públicas. A contabilidade atualmente faz parte do rol das atividades essenciais para todos os tipos de entidades, desde empresas dos vários segmentos, como as do governo, bem como para as pessoas físicas. As finalidades do uso contábil são extremamente diversas, pois há usuários que buscam avaliações contábeis tanto externas como internas às entidades, cada um com necessidades e objetivos diferentes e com formas de analisar as informações contábeis também diferenciadas (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, 2019).

Barroso (2018) completa que um usuário pode necessitar de informações contábeis que permitam avaliar o desempenho da administração, outro pode necessitar de informações que permitam avaliar a regularidade fiscal e tributária da entidade, outro ainda pode necessitar de informações que permitam avaliar os riscos de se emprestar ou aportar recursos em uma entidade.

Para Kohama (2016), a contabilidade se mostra como uma técnica que possibilita produzir, com oportunidade e fidedignidade, relatórios de auxílio à gestão na tomada de decisões, no controle dos atos administrativos, e na demonstração dos efeitos produzidos pelos atos de gestão no patrimônio da empresa. No que diz respeito à Contabilidade Pública, é definida como o ramo da contábil que seleciona, registra, resume, interpreta e divulga fatos mensuráveis em moeda que afetam o patrimônio da União, Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, ou seja, as entidades de direito público interno. Cada vez mais ela vem assumindo singular magnitude no cenário nacional, uma vez que, mais e mais, o cidadão toma ciência da importância da boa gestão dos recursos públicos pelas autoridades governamentais.

Sobre o papel da contabilidade na gestão pública, esse ramo científico é considerado de grande importância, em virtude de seus relatórios auxiliarem na

redução da assimetria de informações necessárias para a tomada de decisão. Em relação à Contabilidade Financeira, Augusto, Braga e Krukliis (2016) enfatizam que ela surgiu para registrar, classificar e analisar fatos contábeis originados das transações ocorridas no ambiente interno e externo das organizações.

Cerqueira (2019) e Silva (2019) comentam que, enquanto ciência, a Contabilidade Financeira possui uma linguagem própria que é transmitida por demonstrações financeiras elaboradas pelas entidades. Assume-se, assim, a contabilidade como um meio de comunicação e avaliação do desempenho das entidades. Contudo, deve-se considerar a qualidade da informação prestada, apurando a sua fiabilidade, isenção de erros ou desvios e se esta representa fielmente a realidade.

Todas as entidades elaboram as suas demonstrações financeiras obedecendo ao princípio da transparência informativa, pois este é um princípio que influencia o processo de decisão das entidades, as alterações na estrutura organizacional, a ação dos grupos de interesse e, porventura, também influencia no diagnóstico econômico e financeiro da entidade (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2018).

Visto que o setor público atua respeitando limites orçamentários, na forma de dotações ou autorizações permitidas pelo poder legislativo e, seguindo a norma supracitada no parágrafo anterior, é notório que as demonstrações contábeis têm como principal finalidade informar se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com o orçamento aprovado.

Em relação à Contabilidade Financeira no setor público, Teixeira (2016) comenta que a informação deve ser adequada aos fins a que se destina para facilitar o entendimento do utilizador: deve emergir da verdade, ser eficaz e atingir o objetivo do utilizador, ser precisa e não conter erros, ser relevante, confiável e segura.

O SISTEMA I-GESP

Antes de comentar sobre o Sistema I-GESP, é necessário registrar que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) fazem parte do

grupo de informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais de um órgão público, que evidenciam a saúde financeira dele. Estão representadas na forma de relatórios que trazem as informações contábeis de saídas que os gestores públicos utilizam para a análise e para a tomada de decisão (CAMARGO, 2018).

Castro (2016) enfatiza sobre a importância da saúde financeira de uma entidade e de como o departamento financeiro realiza um trabalho minucioso, focado em controlar o capital e garantir que o destino dos recursos seja transmitido com precisão. A exemplo, temos o fechamento mensal, que se apresenta como uma atividade do setor financeiro que é realizada no início de cada mês, ele fornece informações sobre o mês anterior, de forma a evitar que aconteçam erros futuros, ou seja, é uma atividade filtro realizada pelo contador.

Neste contexto, o contador que atua no setor financeiro analisa os dados (notas fiscais, comprovantes de pagamento e de recebimento) e confere e verifica se os dados contábeis estão corretos para o adequado fechamento mensal, e para que as informações com as projeções para os meses seguintes sejam repassadas aos gestores de forma que eles possam se adaptar ao planejamento estratégico (CASTRO, 2016). Contudo, caso aconteça divergência ou erro nos lançamentos dos dados contábeis, cabe ao setor financeiro do órgão público cessar as atividades e verificar em que fase aconteceu o erro, para, em seguida, finalizar o processo, ou seja, efetuar a conciliação contábil.

Junqueira (2019) alerta que é de responsabilidade do setor financeiro evitar prejuízos e até fraudes presentes no órgão, nesse sentido as organizações necessitam que seus sistemas de informação apresentem 100% das transações conciliadas com as informações do banco, ou seja, que todos os lançamentos financeiros que estão registrados no sistema devem ser encontrados nas análises e nos relatórios financeiros.

No estado de Sergipe, a execução orçamentária e financeira de todos os órgãos é realizada pelo Sistema I-GESP – Sistema de Gestão Pública Integrado. Este sistema é uma ferramenta de execução de projetos e pagamento de serviços

que integra várias informações vindas de vários órgãos de uma forma que possibilita maior integração, agilidade, flexibilidade, controle e qualidade nos processos de trabalho dos gestores públicos. Hoje, o Sistema I-GESP é considerado a evolução da Contabilidade Pública, pois se adéqua aos padrões internacionais implantados pelo Governo Federal (SETC, 2015).

Neste contexto, verifica-se que todos os dados necessários para o desempenho do Sistema I-GESP possibilitam o armazenamento de todos os dados sobre execução de serviços de dispêndio do Governo, situação essa que facilita e agiliza os processos de pagamento e permite que esses processos sejam enriquecidos de controles e informações alimentadas no sistema em tempo real (SETC, 2015).

LICITAÇÃO E O SISTEMA I-GESP

Conforme expõe Kohama (2016), a Administração Pública consiste no conjunto de órgãos que são construídos com o propósito de pôr em prática as metas governamentais, voltadas a satisfazer a coletividade. Dela espera-se um desempenho constante e metódico, a favor da comunidade que o constitui. Segundo Gregorius (2015), a Administração Pública não pratica atos de governo, mas somente atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e seus agentes, tendo como objetivo gerenciar a coisa pública. Visa o desenvolvimento das funções administrativas de forma que os interesses da sociedade sejam alcançados. Ela engloba todo o aparelhamento do Estado que é essencial para que os serviços sejam sempre realizados em busca da satisfação das necessidades da coletividade.

Justen Filho (2014) e Oliveira (2017) afirmam que a Administração Pública tem obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para a prestação de serviços para os órgãos administrativos, conforme determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Pois, é por meio da licitação que o erário público necessita ser regido, utilizando-se de controle rígido, principalmente em relação aos os contratos.

Neste contexto, licitar, conforme esclarecimentos de Cunha Júnior (2016), consiste num procedimento administrativo que possibilita a Administração Pública selecionar a melhor proposta de negociação entre a empresa e o órgão público, julgando como empresa apta aquela que apresentar a proposta mais vantajosa durante o processo licitatório, pautando-se pelo princípio da isonomia, que assegura que todos os concorrentes participem em igualdade de condições, sem favorecimento, de forma competitiva. Segundo Santos (2016), a licitação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse da coletividade, portanto, deve ser norteadada por princípios que se baseiam em proporcionar a mesma oportunidade a todos os interessados em contratar com Administração Pública e oferecer mais eficiência e moralidade nos negócios que a envolvem.

Outrossim, Amorim (2017) descreve que a licitação é o procedimento administrativo no qual determinada pessoa governamental, aliena, adquire ou pode locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público. Para tanto, a licitação previamente utiliza de parâmetros predeterminados, estipula condições e demonstra pretensão de realizar negócios buscando selecionar a melhor proposta para as suas necessidades.

Conforme consta na Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública (BRASIL, 1993), o ente público faz uso da licitação para selecionar as propostas de bens e serviços que são mais vantajosas para a máquina pública. Por meio da licitação, os órgãos e entidades que a integram ao contratarem com o poder público se valem dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Neste sentido, o município de Aracaju faz uso do Sistema I-GESP em seus processos licitatórios. Esta tecnologia é alimentada com informações relacionadas aos processos licitatórios e gera relatórios com informações atualizadas e exatas em termos monetários. Desse modo, este sistema informa sobre os reflexos das transações realizadas pelos órgãos do município, permitindo que sejam tomadas

decisões com base nas demonstrações da situação econômico-financeira da entidade em um determinado momento (SETEC, 2015).

É notório que, o setor financeiro de um órgão público realiza, por meio da execução de suas tarefas, as mais variadas operações contábeis típicas, envolvendo as áreas financeira, orçamentária e patrimonial. Algumas dessas operações fazem parte do dia a dia do setor, a exemplo do recebimento de recursos financeiros próprios e de terceiros, do pagamento de pessoal e de fornecedores, da compra de materiais de consumo e de bens permanentes.

Contudo, cabe ao setor financeiro, utilizar as informações geradas pelo I-GESP para lidar diretamente com empenho, liquidação e pagamento das despesas. Essa atividade só acontece devido ao gerenciamento do fluxo de pagamento que é possibilitado por este sistema, que produz informações em tempo real das despesas, promovendo o controle e planejamento dos pagamentos, facilitados pela criação da Conta Única do Estado (SETEC, 2015).

Porém, as atividades desenvolvidas por este setor costumam apresentar sérias dificuldades no fechamento das contas. E são essas dificuldades que estimularam a realização do presente estudo, que avaliou as enormes possibilidades do Sistema I-GESP para a execução orçamentária oficial do Estado de Sergipe, baseados nos processos licitatórios. O enfoque do trabalho foram as análises dos empenhos, pois estes fazem parte dos processos licitatórios e trazem determinadas informações que devem estar lançadas no Sistema I-GESP (SETEC, 2015).

Toda essa sistemática e outras que fazem parte dos processos de desenvolvimento das atividades da gestão pública são acompanhados pela auditoria interna.

APLICAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Auditoria, em sua descrição mais simples, consiste no levantamento, no estudo ou mesmo na avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma instituição, seja ela pública ou privada (MALHEIROS, 2018). A auditoria governamental é considerada

por Malheiros (2018) como a atividade de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial que está incluída na etapa final do controle interno (artigo 77, da Lei nº 4.320/64). Pode ser aplicada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, abrangendo as autarquias, as entidades vinculadas, as fundações e os demais órgãos públicos.

A auditoria nas instituições públicas pode ser descrita, segundo Malheiros (2018), como um processo sistemático que avalia evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis. Esta fornece aos órgãos legislativos e de controle informações e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais.

A auditoria pode ser externa e interna. A auditoria interna, conforme Fernandes, Borges e Leite Junior (2017), se apresenta na forma de um instrumento de controle administrativo e de verificação sistemática da eficácia das atividades operacionais de qualquer instituição. Tem relação direta com avaliação dos controles internos das atividades e dos processos administrativos e operacionais de um órgão, nesse sentido, ela se preocupa em analisar as deficiências e os riscos envolvidos durante o desenvolvimento dos processos administrativos. A proposta desta auditoria é verificar problemas e indicar soluções que possam agregar valor aos gestores públicos, mediante a necessidade de tomada de decisões.

É através dos controles internos que a auditoria de um órgão público investiga e realiza todas as ações corretivas que se fizerem necessárias para dar credibilidade a gestão. Como bem explicam Fernandes, Borges e Leite Junior (2017), a auditoria interna e o controle interno não são a mesma ferramenta, pois a auditoria faz uso dos controles para avaliar, supervisionar e fiscalizar o nível de credibilidade dos controles internos, algo que vai além das atividades operacionais.

Desse modo, a auditoria, seja ela governamental ou particular, tem por finalidade a fiscalização dos atos praticados na área orçamentária, financeira e patrimonial. Segundo Cardoso e Fonseca (2017), a auditoria interna caracteriza-se

como um instrumento que deve ser aplicado de forma contínua, para que ateste a conformidade dos processos da organização. Serve para fornecer um parecer sobre o funcionamento do controle interno das instituições públicas, abrange a instituição como um todo, e também examina e avalia as atividades de cada órgão.

Segundo os autores supracitados, sem a realização da auditoria a organização tende a ficar exposta a possíveis fraudes praticadas entre agentes internos ou externos, como falhas, ineficiências administrativas e demais irregularidade. Em virtude deste fato, a contabilidade atua por meio de provas documentais e não documentais para avaliar as informações contábeis e extracontábeis, emitindo relatórios que trazem o ponto de vista sobre a situação patrimonial e financeira da instituição.

A discussão proposta por este artigo é sobre a atuação da auditoria interna na contenção das dificuldades durante o gerenciamento de rotinas no setor financeiro.

METODOLOGIA

A metodologia é o momento de apresentar os caminhos que foram adotados para a realização da pesquisa, consiste na etapa destinada à descrição das características da metodologia utilizada no estudo, compreendendo a sua tipologia, os métodos de coleta e a análise dos dados.

Sendo assim, a metodologia adotada no desenvolvimento deste artigo é caracterizada em uma pesquisa bibliográfica que fez uso de materiais provenientes de artigos, livros, teses e demais conteúdos de sites como o Google e o Google Acadêmico. Foram consideradas somente as publicações dos últimos cinco anos. Neste contexto, segundo Vergara (2016, p.74):

[...] a pesquisa bibliográfica se caracteriza como um estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado e acessível ao público em geral [...]. É importante porque fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, bem como também pode esgotar-se em si mesma.

Para a pesquisa foram adotados os termos: auditoria interna na contenção das dificuldades; gerenciamento de rotinas do Sistema I-GESP; setor financeiro e de licitação. Inicialmente a busca realizada na base do Google Acadêmico não

encontrou nenhum conteúdo que abordasse de forma direta ou indireta sobre dificuldades da gestão financeira de um órgão público, provenientes de problemas de rotina do Sistema I-GESP.

Diante desta situação, buscaram-se conteúdos relacionados à atuação da auditoria interna para solucionar problemas no setor financeiro. Essa busca no Google Acadêmico apresentou aproximadamente 25.300 resultados e, visando delimitar a amostra, foram considerados conteúdos datados do período de 2015 a 2020, o que resultou em 9.820 resultados.

A fim de delimitar mais ainda, foram adotados os descritores: auditoria, licitação, gerenciamento de rotinas, o número reduziu para aproximadamente 2.410 resultados. Destes foram encontrados vários materiais publicados sobre auditoria interna e sobre licitação, mas não abordavam sobre gerenciamento de rotinas no setor financeiro associadas ao Sistema I-GESP, nos últimos cinco anos. Foram lidos na íntegra os 15 mais atuais, e destes foram selecionados para a discussão 07 artigos, por melhor se adequarem aos objetivos propostos pelo estudo.

A abordagem dada aos conteúdos obtidos na essência foi a análise qualitativa, que possibilita ao pesquisador maior liberdade para realizar seu estudo de forma coerente, consistente, original e para que seja investigado o problema definido para a realização do estudo científico. É o tipo de análise que não faz uso de instrumentos estatísticos, ela estuda o fenômeno e fornece ao leitor exemplos de situações sem generalizar (STAKE, 2011).

DISCUSSÕES

Entre os materiais pesquisados para a discussão foram considerados os artigos de Macena, Jordão e Xavier Filho (2017); Santos (2018); Tavares (2018); Oliveira Sobrinho (2018); Rocha (2019); Moser (2019) e a monografia de Fragata, Fragata e Oliveira (2019).

Em relação à atuação da auditoria interna na contenção das dificuldades no gerenciamento de rotinas do Sistema I-GESP no setor financeiro, verificou-se que está relacionada às falhas que provocam dificuldades nos lançamentos contábeis, ou seja, são falhas que prejudicam o serviço dos contadores de um determinado órgão público. As mais observadas foram as dificuldades e falhas relacionadas com a contratação de determinado serviço pela administração pública, ou quando pretende adquirir algum tipo de bem, e necessita, obrigada por lei, a realizar todo um processo licitatório.

Conforme foi encontrado no estudo de Macena, Jordão e Xavier Filho (2017) a auditoria interna faz uso dos controles internos para garantir a realização das tarefas com eficiência. Observou-se que é por meio dos controles que a auditoria atua de forma sistemática na prevenção do erro profissional e faz uso do subsídio informacional para reparação deste, em todo âmbito da Administração Pública, inclusive nos processos licitatórios.

Para que haja êxito, a gestão deve se unir com a equipe da auditoria, sendo necessário o comprometimento de todo quadro efetivo da organização envolvida, pois, a finalidade da auditoria não é avaliar o desempenho de um único indivíduo, mas melhorar a eficiência da organização como um todo, ou seja, corrigindo falhas intencionais ou não (MACENA; JORDÃO; XAVIER FILHO, 2017).

Nos relatos de Santos (2018), foi possível observar problemas relacionados ao patrimônio público, como corrupção, desvios e falta de transparência. Nesse sentido, a licitação é uma alternativa positiva e eficaz para que permeie a boa-fé, eficiência e transparência durante contratações públicas. Instituída a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a licitação tem, dentre outras funções, a de contribuir para a melhoria da Administração Pública, proporcionando condições de igualdade entre os candidatos e a contratação da empresa candidata que for avaliada com a proposta mais vantajosa (SANTOS, 2018).

Em relação à contratação pelos órgãos públicos, foi observado que os processos licitatórios trazem falhas que afetam quase que toda atividade realizada pela gestão financeira. Como acontece quando é encerrado um processo licitatório

qualquer e é necessário repassar ao setor financeiro informações importantes como item licitado, datas inicial e final da concorrência, participantes e vencedor. Essas informações devem ser cadastradas em sistemas específicos a exemplo do Sistema I-GESP, porém é muito comum serem encontrados erros de cadastro desses itens em processos de vários órgãos públicos em todo o país (SETC, 2015).

Em sistemas como o I-GESP, também é necessário cadastrar todo e qualquer item ou serviço que foi licitado, entretanto, pode ocorrer que um determinado item ou serviço ainda não se encontre cadastrado no sistema. Nesse caso, para esse tipo de falha, o contador deve efetuar uma série de investigações a fim de identificar em qual etapa ocorreu a falha, qual setor foi responsável e como ela pode ser corrigida.

Em casos de erros na alimentação do Sistema I-GESP, é necessário que o órgão público faça uma solicitação a entidades como a SEAD (Secretaria de Estado da Administração) para o cadastramento correto do item e também para a devida associação deste com o elemento de despesa necessário. Isso também acontece em situações de contratação de algum tipo de serviço. Esse tipo de falha precisa ser sanado, pois somente com o cadastramento de todos os itens, é possível a alimentação de todos os dados da licitação no sistema como: data inicial, data final, nº de participantes, vencedores etc.

Outro tipo de falha recorrente em processos licitatórios é a falta do cadastro do fornecedor no sistema I-GESP. Neste caso é necessário que o setor reúna toda a documentação da empresa e encaminhe estes documentos para SEAD, onde é solicitado que este órgão corrija a falha e realize o cadastramento da empresa fornecedora. Assim feito, o setor financeiro pode prosseguir com o trâmite de forma correta.

Segundo os resultados encontrados no estudo de Tavares (2018), há entraves que prejudicam os processos licitatórios também gerados por fornecedores que não se atentam aos prazos, que demoram a mandar as propostas, que não ficam online quando a sessão pública do pregão é aberta, os que não analisam o edital e os que enviam propostas erradas ou incompletas.

Tavares (2018) relata também sobre as falhas geradas na comunicação entre os setores do órgão e pela resistência que muitas empresas costumam causar no momento do envio das cotações e as estimativas de preços. Situações que resultam em atraso de todo o processo de compras e outras mais.

É preciso comentar, que foi observado também que a existência e permanência de erros nos processos licitatórios interferem nas atividades do setor financeiro, a exemplo da solicitação do empenho, que é uma etapa que necessita que os itens e demais informações da licitação estejam cadastradas corretamente no sistema do órgão público, a fim de que seja gerado o que os profissionais do setor financeiro chamam de código de licitação. É com esse código que o setor financeiro cria o empenho, que deve ser encaminhado para assinatura do secretário (a), que somente neste momento tomará ciência da despesa gerada. Somente após a assinatura do Secretário da pasta, o empenho é enviado ao fornecedor para que ocorra a prestação de serviço ou entrega de material.

É importante ressaltar que há uma sequência nas atividades que não pode ser rompida. Quando há falhas na alimentação de sistemas, a exemplo do I-GESP, com informações relacionadas aos processos licitatórios, todas as atividades do setor financeiro são afetadas.

Sem o empenho assinado, não é possível efetuar o recebimento da nota fiscal com o atesto de serviço ou material entregue junto à nota. Sem nota fiscal não acontece a etapa de liquidação dela, pois não há como realizar o pagamento. Atividade que só pode ser realizada com a autorização para que aconteça a liquidação da nota fiscal, mediante o atesto e confronto das informações pertinentes à licitação. Sem conformidade nas informações do sistema, não há pagamento.

Para que aconteça o pagamento em si, ou seja, para que o fornecedor receba o valor destinado com uns descontos de impostos da nota, o Sistema I-GESP deve estar corretamente alimentado. As falhas decorrentes do processo licitatório afetam significativamente as atividades do setor financeiro. Não pode ocorrer atrasos no pagamento das notas fiscais, para que não falem materiais para a realização da prestação de serviços pela Administração Pública.

Verificou-se também que a falha no empenho compromete o fechamento contábil do mês, uma vez que não há possibilidade de conciliação de todos os pagamentos, já que houve problemas nas etapas anteriores e isso afetou o fechamento do mês.

É nesse sentido que a auditoria interna se mostrou uma ferramenta relevante, pois é ela que identifica e combate as falhas intencionais, que visam à incidência fraudes, tentativas de superfaturamento. Os registros feitos nos controles internos e externos possibilitam o rastreamento das informações e a correção dos mesmos em tempo hábil, promovendo mais rapidez na solução de eventuais falhas, graças à alimentação adequada dos dados no sistema adotado pelo órgão público (MOSER, 2019).

Como foi discutido neste momento do artigo, há falhas intencionais e as falhas geradas por despreparo dos agentes públicos. Foi observado, segundo estudos de Rocha (2019), que erros grosseiros e fraudes afetam as atividades do setor financeiro e podem prejudicar a Administração Pública, por isso a auditoria interna deve zelar pela execução da despesa, e pela otimização da utilização dos recursos.

A licitação é um dos momentos que mais favorecem a ocorrência de falhas e riscos de fraudes e desvios. Consta em Rocha (2019) que a auditoria permite que o gestor público se antecipe na solução de problemas futuros.

Fragata, Fragata e Oliveira (2019) detectaram em seu estudo que o órgão público necessita estabelecer um fluxo eficiente de etapas em todas as fases do processo licitatório. Este fluxo deve ser bem estruturado e é necessário que seja realizado por servidores devidamente capacitados para conduzir as contratações públicas, ou seja, que entendam de licitação a fim de evitar falhas e erros causadores de problemas que afetam as tarefas do financeiro.

É importante ressaltar a importância da licitação na transparência das contratações públicas. Deve buscar ser rigorosa e ao mesmo tempo apresentar eficácia, ou seja, de nada adianta seguir os passos com o máximo de rigor possível,

se no final não atender satisfatoriamente os requisitantes dos materiais ou serviços licitados ou se não tiver as informações repassadas ao Sistema I-GESP de forma correta e fiel a documentação apresentada.

Para Oliveira Sobrinho (2018), é esperado que os órgãos da Administração Pública atuem na promoção do interesse coletivo e no funcionamento adequado dos mesmos e das entidades estatais, perante as funções pré-designadas. Que possam garantir que essas atividades sejam realizadas da maneira mais correta e clara possível, sem falhas que venham a interferir na prestação de contas da contabilidade.

Fazendo uma análise final com relação aos autores que foram considerados para a realização desta discussão, foi observado que há consenso entre os autores que pesquisam sobre auditoria interna, no que diz respeito à ideia de que a auditoria é uma ferramenta relevante, para a identificação e combate as falhas intencionais ou não. Embora não tenham sido encontrados conteúdos diretamente relacionados às falhas associadas ao Sistema I-GESP, ficou evidente que em se tratando de gestão financeira a auditoria tem muito a contribuir para a eficiência da Contabilidade Financeira Pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou concluir que a Contabilidade Financeira atuante no setor público deve fornecer informações adequadas aos fins a que se destina, deve facilitar o entendimento do utilizador, deve emergir da verdade, ser eficaz e atingir o objetivo do utilizador, deve ser precisa e não conter erros, além de ser relevante, confiável e segura.

Desse modo, ao avaliar as características do Sistema I-GESP foi observado que é uma tecnologia que é alimentada com informações relacionadas aos processos licitatórios. Tem como finalidade gerar relatórios com informações atualizadas e exatas em termos monetários. O mesmo também auxilia na tomada de decisão ao informar sobre as demonstrações da situação econômico-financeira da entidade em um determinado momento.

Os relatos sobre auditoria interna possibilitaram destacar sua importância como instrumento de controle administrativo e de investigação sistemática da eficácia e eficiência das atividades operacionais de qualquer instituição. É um ramo da contabilidade que tem relação direta com avaliação dos controles internos das atividades e dos processos administrativos e operacionais de um órgão, nesse sentido, ela se preocupa em analisar as deficiências e os riscos envolvidos durante o desenvolvimento dos processos administrativos.

Este trabalho permitiu a caracterização da licitação como o procedimento administrativo que possibilita a Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa para a assinatura de contratos. Está pautada no princípio da isonomia, ou da igualdade, assegurando a participação de todos em igualdade de condições, sem favorecimento, de forma competitiva.

Em relação às dificuldades da gestão financeira de um órgão público, provenientes de problemas de rotina do Sistema I-GESP, foi observado que estão relacionadas com as falhas na alimentação das informações repassadas ao Sistema I-GESP, principalmente provenientes de dados errados, nos quais não costumam ser encontrados itens cotados, dados referentes aos fornecedores, e outras falhas mais.

São essas dificuldades que impedem que o setor financeiro possa prosseguir com seu trâmite normal. Elas acarretam erros nos processos licitatórios, dificuldades para a solicitação do empenho, para a elaboração do código de licitação, para o encaminhamento do empenho para ser assinado pelo secretário (a). Em suma, compromete o fechamento das contas do mês.

Quanto à importância da auditoria interna nas rotinas do setor financeiro de um órgão público, foi constatado que esta é uma ferramenta relevante no combate às falhas na alimentação do Sistema I-GESP, na incidência de fraudes, bem como nas tentativas de superfaturamento. São os registros feitos nos controles internos e externos que possibilitam o rastreamento das informações e a correção dos problemas.

Conclui-se que a hipótese do presente estudo pode ser comprovada, já que ficou evidente a ocorrência de dificuldades nas atividades do setor financeiro, como a problemática no Sistema I-GESP, na qual as falhas de informações neste sistema afetam todo o sistema de pagamento e a consequente baixa contábil. Neste caso, é sugerida a atuação da auditoria interna com a finalidade de lidar e prevenir contra essas problemáticas.

Este estudo apresentou algumas limitações em decorrência da falta de material já publicado sobre o assunto trabalhado. Nesse sentido, recomenda-se novos estudos, baseados em coleta de dados de campo, junto aos gestores dos órgãos públicos, objetivando conhecer os procedimentos utilizados pelos mesmos para identificação e correção das possíveis falhas nos processos licitatórios. A escassez de publicações a respeito deste tema viabiliza e estimula a publicação deste artigo, com a finalidade de fornecer maiores informações em relação à contabilidade financeira para a Administração pública e áreas afins.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência**. Brasília: Edições Técnicas, 2017.

AUGUSTO, Rayza Poliana Dias; BRAGA, Tiago; KRUKLIS, André Gustavo. A evolução da contabilidade. **Artigo do NIP - Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa**. 07/11/2015. Disponível em:

http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/90c0de1833a9572a0310100755ef5cb4.pdf. Acesso em: 30 out. 2020.

BARROSO, Deivson Vinicius. **Teoria da contabilidade**. Salvador: UFBA, 2018.

Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/553593/2/eBo%20FC%20CC58-Teoria%20da%20Contabilidade.pdf>. Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. Lei de licitação 1993. **Legislação sobre licitações e contratos administrativos**. 3.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

CAMARGO, Graziela Batistella de. **Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público**. Trabalho do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Estado de Mato Grosso. Campus Universitário de SINOP, MT. 2018. Disponível em:

<https://www.passeidireto.com/arquivo/73773702/trabalho-avancada-demonstracoes-contabeis>. Acesso em: 30 set. 2020.

CASTRO, Laudifer Sfreddo de. **Fechamento mensal**: entenda o processo do financeiro ao contábil. 2016. Disponível em: <https://ocana.com.br/fechamento-mensal-entenda-o-processo-do-financeiro-ao-contabil/>. Acesso em set. 2020.

CAPOBIANGO, Ronan Pereira; SANTOS, Josaias Santana dos. **Contabilidade e sustentabilidade no setor público**. 2020. Disponível em: https://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/800157/mod_forum/attachment/638629/Contabilidade%20e%20Sustentabilidade%20no%20Setor%20P%C3%ABlico.pdf. Acesso em: 11 mai. 2021.

CERQUEIRA, Sara Filipa Pais. **A Contabilidade financeira como ferramenta de apoio à tomada de decisão**: estágio na ecónomo – contabilidade, organização e tratamento de dados, Ltda. Relatório de Mestrado em Contabilidade e Finanças. Viana do Castelo-Portugal, 2019.

COELHO, Jaqueline Kíssila Vieira; COSTA, Helder Rodrigues da; SOUSA, Marta Alves de. A importância da contabilidade pública como instrumento de controle na administração pública. **Revista Pensar Tecnologia**. vol.3, nº 01, janeiro, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC - TSP 11**, de 18 de outubro de 2018. Aprova a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Publicada no DOU em 31/10/2018. Edição: 210. Seção: 1. Página: 92. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-tsp-11-de-18-de-outubro-de-2018-47983285>. Acesso em: 15 out. 2020.

CUNHA JÚNIOR, Dirley. **Curso de direito constitucional**. 10. ed. Salvador, JusPodivm, 2016.

FRAGATA, Juliane Pinheiro; FRAGATA, Fernanda Pinheiro; OLIVEIRA, Natália Mariana Tavares de. Auditoria no serviço público: um estudo dos procedimentos licitatórios realizados por uma instituição pública do município de Parintins-AM. **Revista Caribeña de Ciencias Sociales**. Julho, 2019. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/caribe/2019/07/auditoria-servico-publico.html>. Acesso em: 15 out. 2020.

GREGORIUS, Marcio Rosni. **A administração pública e suas funções**. JusBrasil. 2015. Disponível em: <https://marciorosni.jusbrasil.com.br/artigos/195654350/a-administracao-publica-e-suas-funcoes>. Acesso em: 15 out. 2020.

JUNQUEIRA, Gabriel. **Conciliação bancária, o que é e qual sua importância**. 02/07/2019. Disponível em: <https://www.infovarejo.com.br/conciliacao-bancaria-o-que-e/>. Acesso em: 20 set. 2020.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 10 ed. São Paulo: Revista do Tribunal, 2014.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em:
file:///C:/Users/B%C3%A1rbara/Downloads/Contabilidade%20Publica,%2015.a%20edi%20-%20Heilio%20Kohama%20(1).pdf. Acesso em out. 2020.

MACENA, Jessica Lopes de; JORDÃO, Cleyse Phaine; XAVIER FILHO, José Lindenberg Julião. Auditoria interna: uma análise da implantação em uma instituição privada de serviço de saúde (Hospital). **RPA - Revista Pesquisa em Administração UFPE**. vol.01 nº 01, p. 69-84, jul-dez/2017.

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP). 8.ed. Tesouro Nacional. 2019. Disponível em:
https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/Links/20122018_CPU_MCASP_8_ed_-_publicacao_com_capa_2vs.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

MALHEIROS, Laísa Catherine Seppa. **A importância dos princípios da administração pública para a auditoria governamental**. Monografia do Curso de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá – MT, 2018.

MOSER, Giovani. **A auditoria interna como ferramenta essencial no controle da gestão pública municipal**. Artigo do Curso de Especialização em Contabilidade Pública. Universidade do Sul de Santa Catarina. 2019. Disponível em:
https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/8220/GIOVANI_MOSER-vers%c3%a3ofinalap%c3%b3sdefesa.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 out. 2020.

OLIVEIRA SOBRINHO, Joao Antônio Fonseca de. **A licitação como controle interno da gestão pública**. Monografia do Curso de Especialização em Gestão Pública. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba-PR, 2018.

OLIVEIRA, Adriana. **Obrigatoriedade de licitar art. 37, XXI da CF/88, exceções legais e fracionamento indevido à luz da Lei 8.429/1992**. 2017. Disponível em:
<https://drika2oliveira.jusbrasil.com.br/artigos/533957520/obrigatoriedade-de-licitar-art-37-xxi-da-cf-88-excecoes-legais-e-fracionamento-indevido-a-luz-da-lei-8429-1992>. Acesso em: 20 out. 2020.

ROCHA, André Luiz Monteiro da. Ferramenta Alice: Auditoria Preventiva em Licitações. **Anais do Fórum o Controle no Combate a Corrupção**. Período de 03 a 05 de dezembro. 2019. Disponível em:
https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/43580/11/Apresentacao_Alice_Forum_Combate_a_Corruptao_V2_2019.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

SANTOS, Laiza Minelly Brito. **Princípios que norteiam as licitações públicas**. 08/05/2016. Disponível em:
<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/9736/Principios-que-norteiam-as-licitacoes-publicas>. Acesso em: 15 out. 2020.

SANTOS, Ronyedjon de Gois. **Possíveis erros em editais de licitação no âmbito da administração da Universidade Federal de Sergipe: uma análise sobre a**

percepção da Comissão de Licitação. Monografia do Curso de Administração. Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, 2018.

SETEC - SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE. **Sistema I-GESP é colocado em operação pela Sefaz.** 03 de Julho de 2015. Disponível em: <https://www.setc.se.gov.br/index.php/ultimas-noticias/1747-%22sistema-i-gesp-e-colocado-em-operacao-pela-sefaz%22>. Acesso em: 20 set. 2020.

SILVA, José Luís Miguel da. **As características qualitativas das demonstrações financeiras:** comparação entre a percepção dos contabilistas certificados e a divulgação financeira prestada pelas empresas cotadas na Euronext Lisboa. Tese de Doutoramento em Gestão, Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa. Universidade Lusíada. Lisboa, 2019.

STAKE, Robert. E. **Pesquisa qualitativa:** estudando como as coisas funcionam. Porto Alegre: Penso, 2011.

TEIXEIRA, Ana Bela de Sousa Delicado. A contabilidade de gestão na administração pública, uma evolução sustentada. **Revista Especial do XVII Encontro AECA**, Bragança-Portugal. 2016. Disponível em: <http://www.aeca1.org/xviiencuentroaeca/comunicaciones/53f.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 16 ed. São Paulo: Atlas, 2016.